

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.003 /

“ALTERA O DECRETO Nº 11.914, DE 11 DE JUNHO DE 2016, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALAMEDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 11.914, de 11 de junho de 2016, que “Aprova o Loteamento Residencial Alamedas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.:


- I. unificação do lote 17, quadra B, do loteamento Santa Ângela IV, com área de 579,95 m² (quinhentos e setenta e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 38.790, com a área A do local denominado “Campo de Santa Maria”, com área de 200.345,91 m² (duzentos mil, trezentos e quarenta e cinco vírgula noventa e um metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 65.240, totalizando uma área de 200.925,86 m² (duzentos mil, novecentos e vinte e cinco vírgula oitenta e seis metros quadrados); (NR)

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE OUTUBRO DE 2016.


ELOSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenv. Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 6.412, de 03 / 10 /2016.